

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.) ou documentos autenticados;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado para efeitos de avaliação curricular;
- e) Documentos autênticos ou autenticados que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.4 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 6 deste aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

7.5 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção, conforme o disposto nos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos consistirá numa prova escrita, com a duração máxima de duas horas, podendo os candidatos consultar a legislação e incidirá sobre:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º), e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

9.2 — A avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional, e terá por base os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — A selecção final dos candidatos pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 9 deste aviso será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores, e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- AC = avaliação curricular;
- EP = entrevista profissional.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

12 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — De exclusão do concurso e de homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Abílio Oliveira Bispo, tesoureiro da Junta de Freguesia de Comenda.

Vogais efectivos:

Joel Flores Lourenço, assistente administrativo da Junta de Freguesia de Comenda.

Paulo Jorge Batista Calado, encarregado de parque de viaturas da Câmara Municipal de Gavião.

Vogal suplente — João Belo André, secretário da Junta de Freguesia de Comenda.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Rui Manuel Fernandes Vieira*.
2611044667

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Rectificação n.º 1484/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007, a p. 25 341, foi publicado com inexactidão um aviso da Junta de Freguesia de Oliveira de Azeméis, sob o registo n.º 2611042532. Assim, logo no título, onde se lê «Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis» deve ler-se «Junta de Freguesia de Oliveira de Azeméis».

4 de Setembro de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.

JUNTA DE FREGUESIA DE RECEZINHOS (SÃO MARTINHO)

Edital n.º 739/2007

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo

António Teixeira Ribeiro, presidente da Junta de Freguesia de São Martinho de Recinhos, do município de Penafiel, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Recinhos (São Martinho), do município de Penafiel, tendo em conta o parecer emitido em 6 de Março de 2007 pela comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de Abril de 2007:

Brasão — escudo de prata, capa aberta e rasgada de azul e uma capela de rosas vermelhas, tendo brocantes duas flautas de bisel de azul, passadas em aspa, tudo alinhado em pala, entre duas plantas de aveia de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Recezinhos — S. Martinho»;

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Recinhos — S. Martinho — Penafiel».

16 de Julho de 2007. — O Presidente, *António Teixeira Ribeiro*.
2611044591

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 16 756/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 12 de Junho de 2007, foi renovado por mais um ano o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a trabalhadora Helga Marisa Rodrigues Viveiros na categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, com início a 4 de Julho de 2007, nos termos do disposto no artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

23 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Fazenda Santos*.

2611044589